

**MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO**

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

**TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO ELETRÔNICO****AQUISIÇÃO DE MÓVEIS  
MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG****1. DO OBJETO**

1.1 Aquisição de móveis para atendimento às necessidades da Extensão do Centro Municipal de Educação Infantil “Cemei Sol Nascente” e Secretaria Municipal de Educação do Município de Córrego Fundo – MG, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 O prazo de vigência da aquisição é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato/ata de registro de preços, sendo prorrogável na forma da Lei nº 8.666/93.

**2. APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTA 123/06.**

2.1 O objeto deste Termo de Referência está dividido em 06 (seis) itens que são exclusivos para a participação das microempresas – ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas, nos termos do art, 48, I, da Lei complementar nº 123/2006.

ITEM	PRODUTO / DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNIT	VALOR MÉDIO TOTAL
01	Conjunto refeitório mesa com tampo injetado e cadeiras - 08 lugares, aplicação para aluno adulto/juvenil e infantil: Mesa: deve ser composta por tampos modulares em plástico injetado de alto impacto, formado por 3 módulos que se fixam à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado) e 3 encaixes centrais por módulo e 4 parafusos por módulo. Após montada a mesa mede 2440x810mm, altura em relação ao piso 590/640/760 mm. A estrutura deve ser formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40mm com 1,2mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. Nos quatro cantos do quadro, na parte inferior do mesmo existe um cone em aço 1010/1020 onde são montados os pés da mesa. Esse cone é fabricado em tubo Ø 2" com 2,25mm de parede e recebe internamente uma bucha plástica também cônica e expansível que realiza a fixação das pernas sem o uso de parafusos. As pernas devem ser fabricadas em tubo de aço 1010/1020 Ø 1.1/2"x0,9mm de parede. Na extremidade inferior de cada pé existe de uma sapata com regulagem de altura para	Conj.	14	R\$5.393,89	R\$75.514,46



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

<p>nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno. Todas as peças metálicas que compõe a mesa recebem tratamento anticorrosivo e pintura em tinta epóxi. Cadeira: o conjunto deve ser composto por 08 cadeiras, sendo compostas por: assento confeccionado em polipropileno copolímero injetado, moldado anatomicamente, com acabamento texturizado, medindo, 400/330/300 mm de largura por 400/320 mm de profundidade com 05 mm de espessura, de espessura de parede e cantos arredondados, unidos a estrutura por meio de 4 (quatro) cavidades reforçadas com aletas, que acomodam parafusos para plástico fl de diâmetro 5x30 mm fenda phillips. Deve possuir também a borda frontal arredondada para não obstruir a circulação sanguínea do usuário. Altura do assento em relação ao piso 350/380/460 mm, obedecendo às normas em vigor. Encosto inteiriço sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado, moldado anatomicamente com acabamento texturizado, medindo 400/330 mm de largura por 200/165 mm de altura, com espessura média de 4 mm, cantos arredondados, fixação na estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura, travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. Estrutura do assento e encosto formados por dois pares de tubo medindo 20mm x 20mm com espessura de 1,2mm que fazem a interligação da base do assento com os pés. duas travessas horizontais de ligação e sustentação do assento também em tubo de secção quadrada 20mm x20mm espessura de parede 1,2mm, toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para a proteção e longevidade da estrutura e soldados através do sistema mig. A base dos pés em formato de arco, todo em polipropileno copolímero virgem, fabricado pelo processo de injeção de termoplástico os</p>				
--	--	--	--	--

**MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO**

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizaél Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

	<p>pés são fixados à estrutura por 2 (dois) encaixes e montados sob pressão, de maneira que resista a uma condição severa de uso, evitando assim o contato dos tubos com a umidade do chão, prevenindo</p> <p>contra ferrugem toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema mig.</p> <p><b>Convênio Estadual com a Secretaria de Estado de Educação número 1261001156/2022.</b></p>				
02	Cadeira de alimentação, assento, encosto e laterais acolchoados, bandeja e apoio para pés, cinto de segurança, dimensões mínimas: 105x68x56cm, capacidade de até 15 kg.	Unid.	10	R\$441,50	R\$4.415,00
03	Mesa para escritório, estrutura em aço, tampo com espessura de 15mm, em mdp, mínimo 02 gavetas, nas dimensões aproximadas: 120cm x 60 cm x 74cm (LxPxA)	Unid.	03	R\$621,89	R\$1.865,67
04	Mesa com 4 cadeiras, assentos em couro, mesa nas dimensões 0,70x0,70cm, estrutura tubular, com tampo de granito.	Unid.	01	R\$448,83	R\$448,83
05	Mesa com 6 cadeiras, assentos em couro, mesa nas dimensões mínimas 140x0,75cm, estrutura tubular, com tampo de granito.	Unid.	01	R\$859,60	R\$859,60
06	Mesa de reunião, oval, com tampo em mdf espessura 25mm, nas dimensões mínimas de 240x120x73cm, bordas com acabamento em pvc, revestimento laminado melamínico, base em aço.	Unid.	01	R\$1.631,27	R\$1.631,27
<b>Valor total:</b>					<b>R\$84.734,83</b>



## MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

### 3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

**3.1** Seleção da proposta mais vantajosa à administração, visando à aquisição de móveis para atendimento às necessidades da Extensão do Centro Municipal de Educação Infantil “Cemei Sol Nascente” e Secretaria Municipal de Educação informamos que se faz necessária a aquisição de Mobiliário para composição de cozinhas e refeitórios, no intuito de suprir a crescente demanda nas Unidades da Rede Municipal, conforme especificações constante neste termo de referência.

### 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS

**4.1.** Os bens e/ou os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens e/ou serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

### 5. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO E PRAZOS

**5.1** O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados da emissão e envio da “Nota de Autorização de Fornecimento” - NAF indicando os quantitativos e o local para cada entrega.

**5.2** A entrega será feita em remessa parcelada, à medida das necessidades do Município, no endereço a ser indicado na “Nota de Autorização de Fornecimento” – NAF.

**5.3** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.4** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.5** Os produtos do objeto poderão ser requisitados à Contratada separadamente, em ocasiões distintas, cada item na quantidade necessária, conforme a conveniência do município.

### 6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**6.1** São obrigações do Contratante:

**6.1.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**6.1.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**6.1.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**6.1.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**6.1.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**6.2** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto deste processo licitatório, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



## MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizaél Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

### 7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**7.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**7.1.1** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

**7.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**7.1.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.1.5** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.1.6** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

### 8 DA SUBCONTRATAÇÃO

**8.1** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### 9 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

**9.1** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### 10 MEDIDAS ACAUTELADORAS

**10.1** Consoante o Art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### 11 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

**11.1** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, o (s) secretário (s) das áreas requisitantes, será(ão) responsável(eis) por acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**11.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.3** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos,



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 12 DO PAGAMENTO

**12.1** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**12.2** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**12.3** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal nos termos do art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**12.5** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**12.6** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos documentos de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**12.7** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**12.8** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**12.9** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**12.10** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

**12.10.1** Será rescindido o contrato em execução com a contratada irregular no que tange a regularidade fiscal, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do contratante.

**12.11** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**12.11.1** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

### 13 DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**13.1** Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**13.2** Excetuando a regra de reajuste prevista no item anterior, preço do objeto da presente licitação poderá ser alterado, nos casos de fatos imprevisíveis, previsíveis, mas de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior e fato do príncipe para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

**13.2.1** Para que se delibere quanto ao equilíbrio econômico financeiro, a contratada deverá encaminhar, à Administração Pública contratante, ofício solicitando a alteração de preços juntamente com documentação comprobatória e hábil para verificação do desequilíbrio econômico financeiro.

**13.2.2** É facultado ao Município, antes da apreciação do pedido de realinhamento, verificar se o percentual de equilíbrio solicitado está em conformidade com os padrões de mercado, o que se efetivará através de pesquisa de preço ou outro meio compatível.

**13.2.3** Aplica-se o especificado acima para supressão do valor, devendo a contratada informar à contratante que houve supressão do valor.

### 14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**14.1** Não haverá exigência de garantia nos termos do Art. 56 da Lei n. 8.666/93, tendo em vista que o (s) pagamento (s) será (ão) efetuado (s) após a entrega e aceitação definitiva do objeto.

### 15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**15.2** O contratado/detentor que ensejar o retardamento da execução do objeto/serviço, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública contratante e será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores deste órgão pelo prazo de até 05 (cinco) anos nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais previstas nos Arts. 81 a 88 da Lei 8.666/93 que tem aplicação subsidiária.

### 16 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

**15.1** O custo estimado total da presente contratação é de **R\$84.734,83** (oitenta e quatro mil, setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e três centavos) e será o valor máximo definido para esta licitação devendo serem respeitados, caso a caso, os valores unitários e totais.

**15.2** O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em média aritmética, após pesquisa de preços em **sites, Ata de Registro de Preços, fornecedores do ramo pertinente e painel de preços;**

### 17 EXIGÊNCIA E JUSTIFICATIVA DE AMOSTRA (S)

**17.1** Considerando a natureza do objeto a ser contratado não se exigirá do licitante vencedor a apresentação de amostra.

### 18 CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

**17.1** Considerando o objeto deste Termo de Referência, que se trata de mobiliário escolar e eletrodomésticos, não haverá requisito específico de habilitação.



**MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO**

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

**19 PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

**19.1** O prazo de vigência do Registro de Preços oriundo deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses e a execução se dará parceladamente, à medida das necessidades do Município.

**19.2** O prazo de entrega será obrigatoriamente no máximo de 15 (quinze) dias após a emissão e envio da “Nota de Autorização de Fornecimento” que será enviada preferencialmente por correio eletrônico.

**20 DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU DO CONTRATO**

**20.1** A fiscalização da Ata de Registro de Preços caberá aos Secretários (as) das áreas requisitantes.

**20.2** Administração poderá designar outro fiscal, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

**20.3** A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

**21 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**21.1** A (s) projeção (s) da (s) despesa (s) para atender a esta licitação estão programadas em dotação (s) orçamentária (s) própria (s), consignada (s) no orçamento municipal para o exercício corrente, na (s) seguinte (s) rubrica (s):

Secretaria de Educação:

12.120.1214.1500 – 4.4.90.52.00 – Ficha: 132 – Fonte: 1.500.00 – Recursos Próprios Educação Mínimo 25%  
- Equipamento e Material Permanente.

12.122.1214.2500 – 3.3.90.30.00 – Ficha: 139 – Fonte: 1.500.00 – Recursos Próprios Educação Mínimo 25%  
- Equipamento e Material de Consumo

12.365.1205.1506 – 4.4.90.52.00 – Ficha: 165 – Fonte: 1.500.00 – Recursos Próprios Educação Mínimo 25%  
- Equipamento e Material Permanente.

12.365.1205.2517 – 3.3.90.30.00 – Ficha: 170 – Fonte: 1.500.00 – Recursos Próprios Educação Mínimo 25%  
- Equipamento e Material Permanente.

**22 DA NATUREZA DO PROCEDIMENTO**

**22.1** Pela natureza do objeto, não há como precisar os quantitativos a serem gastos para o período, razão pela qual solicitamos que seja realizado Pregão para Registro de Preços nos termos legais.

Município de Córrego Fundo/MG, 22 de fevereiro de 2022.

Francielle Geralda Veloso  
Instrutora de Informática

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA  
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO**

ADRIANA APARECIDA DA SILVEIRA  
Secretária Municipal de Educação